

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2006
(Do Sr. Carlos Melles)

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e gestão sobre elaboração orçamentária e alocação de recursos do FUNCAFÉ.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Paulo Bernardo Silva, as seguintes informações acerca **elaboração orçamentária e alocação de recursos do FUNCAFÉ**:

1. Qual é a base legal e metodológica das mudanças introduzidas na apresentação de contas do Funcafé?
2. Qual é o status legal do Funcafé?
3. Que rubricas de dispêndios do Funcafé criam impacto primário?
4. Quais são as possíveis receitas para cobertura desse impacto primário?
5. Potencial arrecadação da quota de contribuição, cuja alíquota está em zero, não utilizada no exercício fiscal de sua arrecadação passa a incorporar o saldo financeiro do Funcafé?
6. Em caso de resposta afirmativa no quesito anterior, isso significa que arrecadação em excesso da quota de contribuição não pode ser utilizada em exercício fiscal subsequente para cobrir impacto primário?
7. Pode-se utilizar saldos financeiros do Funcafé de exercícios anteriores, sem importar sua fonte, quer saldo financeiro, saldo de venda de ativos, excesso de arrecadação de quota de contribuição, para saldar impacto primário, mesmo que isso signifique descapitalização do Funcafé?
8. Pode-se utilizar fontes do OC2 para cobertura de impacto primário de programas e dispêndios do Funcafé?
9. Quais são as fontes do orçamento da união que podem ser utilizadas para a cobertura de programas e dispêndios do Funcafé?
10. A utilização de haver financeiro do Funcafé para equalização de taxas de juros de recursos livre cria impacto primário?



3CA29E6C57

11. Pode-se utilizar o saldo financeiro do Funcafé para equalização ou é necessário a criação de receita corrente, via vendas de estoques ou arrecadação de quota de contribuição, para cobrir, se existente, impacto primário?
12. A remuneração à instituição financeira pela operação de financiamento à cafeicultura representa o spread bancário negociado em carta reversal?
13. O Funcafé, a partir do exercício de 2006, receberá integralmente das instituições financeiras a taxa de juros dos financiamentos aos produtores?
14. Há outras implicações nas mudanças em andamento na metodologia de contas do Funcafé?
15. De que forma essas mudanças vão alterar a rotina de gestão do Funcafé?
16. Há outras mudanças em planejamento?

Justificativa

A Câmara dos Deputados instalou em 14 de dezembro a Comissão Especial destinada a debater e examinar a gestão do FUNCAFÉ e a efetividade e a eficiência da gestão do Conselho Deliberativo da Política do Café, na qual temos o honroso cargo de Relator.

Encaminhamos este Requerimento de Informação por entendermos que para a boa execução dos trabalhos é fundamental que a Comissão tenha conhecimento das informações listadas acima.

Sala das Sessões, em de de 2006

**Deputado Carlos Melles
PFL/MG**



3CA29E6C57